

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 238
20/12/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 46 (QUARENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 19

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 10

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 11

SEÇÃO II

REGIMENTO DO COLEGIADO DO ICEX 24

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP Nº 113 34

PORTARIAS 35

65.649 65.704 65.706 65.712 65.714 65.744 65.787

65.870 65.905 66.035 65.863

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Designa Comissão para proceder ao Levantamento do Inventário de Bens de Consumo existentes no Almojarifado da Farmácia Universitária.

O DIRETOR DA FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1. Designar os servidores NILO JORGE PICCOLI Mat. Siape: nº 1084350 LUIZ CARLOS PINTO Mat. Siape: nº 0311700-5, CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS Mat. Siape: nº 1931996 para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento do Inventário de Bens de Consumo existentes na Farmácia Universitária.
2. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NILO JORGE PICCOLLI
Diretor da Farmácia Universitária
Mat. SIAPE 1084350

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF nº 06 de 16/12/2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

Designar os professores Dra. Andrea Brito Latge (titular), matrícula SIAPE 6302999, Dr. Fabio David Alves Aarão Reis(titular), matrícula SIAPE 1079992, Dr. Antonio Zelaquett Khoury(titular), matrícula SIAPE 1282500 Dr. Daniel Stariolo (suplente) , matrícula SIAPE nº 1118563, Dr. Jürgen Fritz Stilck(suplente) , matrícula SIAPE nº 1159530, Professores Titulares da Carreira de Magistério, para comporem a Banca Examinadora de avaliação para progressão funcional à classe de professor Associado do Instituto Física.

II. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação e terá validade de 2(dois) anos

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF, nº 05 de 13 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designa Banca Examinadora para Processo Seletivo Simplificado na área de Topografia do Departamento de Análise Geoambiental (GAG).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 0775313, **EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS**, matrícula SIAPE 0310526, **ELIAS ARRUDA RIBEIRO JUNIOR**, matrícula SIAPE 2566285 e como suplente o professor **FELIX CARRIELLO**, matrícula SIAPE 1788234 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na Área de Topografia do Departamento de Análise Geoambiental (GAG).
2. Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA MAGALHÃES MENEZES
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
SIAPE 1808506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/GPG Nº 02/2019

COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 ó Designar os Professores Gabriel Nuto Nóbrega, Rut Amélia Diaz, Luciane Silva Moreira, e o aluno de doutorado Daniel Tremmel Maia, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Consulta de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica Ambiental).

2 ó Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

Niterói, RJ, 18 de dezembro de 2019.

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO

Coordenador

Portaria n 56.106 de 14/04/2016

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC N.º 001 de 16 de dezembro de 2019.

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- 1 Designar DURVAL DIONISIO SOUZA MOTA, matrícula SIAPE 2333242, MARCO ANTÔNIO HÉLIO DA SILVA, matrícula SIAPE 1223064, e ARMANDO CIPRIANO PIRES, matrícula SIAPE 311130, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Candidatos ao Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura ó 2020.
- 2 Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

DURVAL DIONÍSIO SOUZA MOTA

Coordenador do Curso

#####

FACULDADE DE FARMÁCIA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 - 19 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designação da Comissão para a Seleção 2020.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar os professores **ELAINE SILVA MIRANDA** - matrícula SIAPE 1762966, **SABRINA CALIL ELIAS** - matrícula SIAPE 12834679, **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** - matrícula SIAPE 21453764, **CECILIA DE SOUZA FERNANDEZ**, matrícula SIAPE 21728628, **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** - SIAPE 3125909, **GERALDO RENATO DE PAULA** - SIAPE 1478138 e **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO** - SIAPE 6302975, para a composição da Banca da Seleção 2020 do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SILVA MIRANDA

Coordenadora do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº13 /2019ó MFL - 18/12/19

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os respectivos professores na coordenação dos laboratórios de pesquisa deste Departamento de Ensino.

1. Laboratório de Fisiologia Endócrina e Metabologia:
 - Karen de Jesus Oliveira, Siape 1643576.
2. Laboratório de Neurofisiologia do Comportamento:
 - Isabel de Paula Antunes David, Siape 1677611;
 - Leticia de Oliveira, Siape 2314108;
 - Mirtes Garcia P. Fortes, Siape 1477721.
3. Laboratório de Ciências do Exercício:
 - Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Siape 6310674;
 - Natália Galito Rocha Ayres, Siape 2125549 (vice-coordenação).
4. Laboratório de Neurofarmacologia:
 - Regina Cussa Kubrusly, Siape 2168219.
5. Núcleo de Ciências Comportamentais e do Desenvolvimento:
 - Vilma Aparecida da Silva Fonseca, Siape 6307343.
6. Laboratório de Farmacologia Experimental:
 - Christianne Bretas V. Scaramello, Siape 1649807;
 - Elisabeth Maróstica, Siape 1524933;
 - Fernanda Carla Ferreira de Brito, Siape 1567626.
7. Laboratório de Fisiologia do Exercício Experimental e Aplicada:
 - Pedro Paulo da Silva Soares, Siape 2228069.
8. Laboratório de Interações Neuroquímicas:
 - Aline Araujo Rabelo, Siape 2540232.
9. Laboratório Integrativo de Cardiometabologia:
 - Natália Galito Rocha Ayres, Siape 2125549;
 - Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Siape 6310674 (vice-coordenação).
10. Laboratório de Ética Ambiental e Animal:
 - Rita Leal Paixão, Siape 310647.

11.Laboratório de Farmacologia Molecular:

- Marcelo Cossenza P. de Almeida, Siape 1550350.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

KAREN DE JESUS OLIVEIRA
Chefe do Depto. de Fisiologia e Farmacologia

Visto:

Diretor do CMB

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE N.º 029 de 13 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designar Comissão de Avaliação Docente para fins de Progressão Funcional.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 64.632 de 30 de julho 2019 publicada BS 144 de 31/07/2019),

RESOLVE:

1 ó **Designar** o docente **ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO**, matrícula SIAPE nº 1667623; a docente **CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE**, matrícula SIAPE nº 1810393 e o docente **LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE**, matrícula SIAPE nº 1278494, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação docente para fins de progressão funcional, deste departamento.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e substitui a DTS PDE N.º 018, de 09 de julho de 2018.

CARMEN LÚCIA CAMPOS GUIZZE
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1810393
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE N.º 030 de 13 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designar Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no período de Estágio Probatório.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 64.632 de 30 de julho 2019 publicada BS 144 de 31/07/2019),

RESOLVE:

1 ó **Designar** o docente **ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO**, matrícula SIAPE nº 3254392; a docente **CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE**, matrícula SIAPE nº 1810393 e o docente **FABIO RIBEIRO CERQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1716041, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação de desempenho docente no período de estágio probatório, deste departamento.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e substitui a DTS PDE N.º 019, de 09 de julho de 2018.

CARMEN LÚCIA CAMPOS GUIZZE
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1810393
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ó (REG) ó Nº 04/2019
de 19 de dezembro de 2019.**

EMENTA: Designação de membros da Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Engenharia de Produção.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar**, os docentes abaixo a fim de compor a Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Engenharia de Produção, sendo presidida pelo primeiro:
 - Ramon Baptista Narcizo ó SIAPE 1966013;
 - Ricardo Luiz Fernandes Bella ó SIAPE 1014684;
 - Robisom Damasceno Calado ó SIAPE 2274292.

2. Suplente:
 - Iara Tammela ó SIAPE 1642571;

3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RAMON BAPTISTA NARCIZO
SIAPE 1966013
Chefe do Departamento de Engenharia
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ó (REG) ó N° 05/2019
de 19 de dezembro de 2019.**

EMENTA: Designação de membros da Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Computação Aplicada à Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar**, os docentes abaixo a fim de compor a Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Computação Aplicada à Engenharia, sendo presidida pelo primeiro:
 - Edwin Benito Mitacc Meza ó SIAPE 1669108;
 - Dalessandro Soares Vianna ó SIAPE 1555709;
 - Ana Paula Barbosa Sobraló SIAPE 1578211.
2. Suplente:
 - Luis Enrique Valdiviezo Viera ó SIAPE 1548146;
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RAMON BAPTISTA NARCIZO
SIAPE 1966013
Chefe do Departamento de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 018/19 de 19 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designação de Coordenador de Monitoria Departamental

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, o professor **Gabriel de Carvalho Nascimento** como Coordenador de Monitoria do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO CASTRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE Nº 08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 89, parágrafos 3º a 6º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores, **Gilmar Clemente Silva**, matrícula SIAPE 1322646, Silvio José Sabino, matrícula SIAPE 1542956, e Conny Cerai Ferreira, matrícula SIAPE 1315111, para comporem Banca de Revisão da Prova VS da disciplina Química Geral (**VCE00017**), sob a presidência do primeiro, em função do pedido de revisão de prova da Acadêmica **Carolina Cruz Vieira Maroh**, matrícula 219118028.

A Banca acima designada terá três dias úteis para proferir parecer referente ao pedido do aluno acima citado

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

2 ó Esta DTS entra em vigor nesta data.

3 - Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas ó VCE
Matrícula SIAPE 2341157

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 035 de 18 de dezembro de 2019.

EMENTA: Alteração Composição do Colegiado do Curso de Física do ICEX.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Física, através do OFÍCIO/008/2019/VGF/VCX/UFF, **O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar, a partir da data de emissão desta DTS os professores LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL (Coordenador do Curso de Física), JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA HUGUENIN (Chefe do Departamento de Física), ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA, ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT, LADÁRIO DA SILVA, THADEU PENNA, LEANDRO GINES EGEA, GILMAR GARBUGIO como membros titulares e MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR, MARCOS VERÍSSIMO ALVES, ADRIANO DE SOUZA MARTINS como membros suplentes, bem como, os discentes MATHEUS ELIS DA SILVA (titular) e BRENO SOUZA MAYATO (suplente) para comporem o Colegiado do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas.

2- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
SIAPE 308645
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 036 de 18 de dezembro de 2019.

EMENTA: Alteração da Composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Física do ICEX.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Física, através do OFÍCIO/009/2019/VGF/VCX/UFF, **O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar, a partir da data de emissão desta DTS, os professores LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL (coordenador do Curso de Física), VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA (VFI), RODRIGO GARCIA AMORIM (VFI), JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN (VFI), LUIZ TELMO DA SILVA AULER (VFI) e CARLOS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO (VMA) para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Física do ICEX

2- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

Diretor do ICEX/UFF

SIAPE 308645

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº. 10 de 19 de dezembro 2019.

Institui no âmbito da Pró-reitoria de Extensão o Programa de **Bolsa de Produtividade em Extensão**, para docentes da carreira do magistério superior da UFF e define sua regulamentação.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UFF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- as disposições da Portaria/UFF n.º 44.433 de 11 de abril de 2011 e da Portaria/UFF n.º 45.241, de 21 de julho de 2011, e ainda;
- que a Lei n.º 13.005 de 25/06/2014 que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014/2024, afirma a necessidade de: assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social (meta 12.7);
- a necessidade de dinamizar e ampliar o engajamento docente em programas e projetos de extensão para que seja possível cumprir a meta acima citada do PNE para o decênio 2014/2024;
- o que dispõe as RESOLUÇÕES n.º 210, de 02 de dezembro de 1990; n.º 67, de 24 de abril de 2002 e n.º 14, de 26 de janeiro de 2005 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar o Programa de **Bolsa de Produtividade em Extensão**, para docentes da carreira do magistério superior UFF.

Parágrafo único ó Os recursos para a manutenção da **Bolsa de Produtividade em Extensão** advirão da fonte **0250158217**.

Art. 2º - São requisitos para a concessão:

I ó Ser docente da carreira do magistério superior, em atividade no âmbito dos departamentos de ensino da UFF;

II ó Possuir no mínimo o título de Doutor;

III ó Coordenar Programa ou Projeto de Extensão registrado na Plataforma **SIGProj** e considerado sem pendências pela Câmara Interna de Extensão da PROEX, e;

IV ó Incluir discentes de graduação e/ou pós- graduação da UFF nas atividades pertinentes aos Programas ou Projetos coordenados.

Parágrafo Único ó A Bolsa de Produtividade em Extensão não poderá ser concedida ou usufruída por docentes em Cargo de Direção, em situação de afastamento longo ou em licença qualificação.

Art. 3º - A solicitação da Bolsa de que trata esta Instrução de Serviço será feita através de inscrição em edital específico, de caráter anual, a ser publicado pela PROEX.

Art. 4º - Caberá a Câmara Técnica de Extensão, avaliar as solicitações de bolsa no âmbito de edital específico e decidir pela concessão da mesma.

Art. 5º - O valor da bolsa corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único ó O repasse financeiro será realizado através de depósito bancário em conta corrente do docente, informada por meio de formulário de cadastro específico; não sendo aceitas, para este fim, contas de terceiros, poupança ou conta conjunta.

Art. 6º - A Bolsa de Produtividade em Extensão terá duração de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 7º - O docente bolsista deverá, até o final do 7º (sétimo) mês de recebimento da Bolsa, apresentar relatório parcial de atividades.

Parágrafo único ó A não apresentação do relatório parcial no prazo previsto implicará no cancelamento imediato da concessão e na obrigatória devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

Art. 8º - O docente bolsista deverá até o final do 12º (décimo segundo) mês de recebimento da Bolsa, apresentar relatório final de atividades.

§ 1º - A não apresentação do relatório final impedirá o docente de realizar nova solicitação de Bolsa no futuro.

§ 2º - O não atendimento do que consta do caput deste artigo, implicará na devolução corrigida dos valores recebidos, sob pena de ser promovida a cobrança judicial e a inscrição na Dívida Ativa da União.

Art. 9º - O docente bolsista deverá obrigatoriamente inscrever trabalho relativo ao Programa ou Projeto de extensão por ele coordenado na Semana de Extensão da UFF no ano de concessão da Bolsa.

Parágrafo único ó A não apresentação de trabalho na Semana da Extensão da UFF impede o docente de realizar nova solicitação de Bolsa no futuro.

Art. 10º - A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução de Serviço.

Art. 11º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, RJ, 19 de dezembro de 2019.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVEIA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 11 de 19 de dezembro 2019.

Institui no âmbito da Pró-reitoria de Extensão o Programa de **Bolsa Auxílio Deslocamento para Atividades de Extensão**, para estudantes de graduação da UFF e define sua regulamentação.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UFF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- as disposições da Portaria/UFF n.º 44.433, de 11 de abril de 2011 e da Portaria/UFF n.º 45.241, de 21 de julho de 2011, e ainda;
- que a Lei n.º 13.005 de 25/06/2014 que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014/2024, afirma a necessidade de: assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social (meta 12.7);
- o que dispõe as RESOLUÇÕES n.º 210, de 02 de dezembro de 1990; n.º 67, de 24 de abril de 2002 e n.º 14, de 26 de janeiro de 2005 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- a necessidade de estabelecimento de mecanismos institucionais para viabilizar o deslocamento de alunos de graduação em atividades acadêmicas de extensão;
- a necessidade de normalização e sistematização de procedimentos públicos e transparentes para o apoio às atividades de extensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar o Programa de **Bolsa Auxílio Deslocamento para Atividades de Extensão**, destinada aos estudantes de Graduação da UFF.

Parágrafo único - Os recursos para a manutenção da **Bolsa Auxílio Deslocamento para Atividades de Extensão** advirão da fonte **0250158217**.

Art. 2º - São requisitos para a concessão:

- I - Ser aluno regularmente matriculado em curso de Graduação da UFF;
- II - Comprovar a necessidade de deslocamento com detalhamento do local e datas das atividades;
- III - Apresentar anuência da respectiva coordenação de curso.

Art. 3º - A solicitação da Bolsa de que trata esta Instrução de Serviço será feita pelo aluno à Secretaria da PROEX em formulário próprio.

Art. 4º - Caberá a Câmara Técnica avaliar a pertinência da solicitação, aprovar e conceder a bolsa.

Art. 5º - O valor da bolsa corresponderá a:

- R\$ 100,00 (cem reais) para atividades com até 7 dias de duração;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para atividades com até 14 dias de duração;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) para atividades com até 21 dias de duração.
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atividades com até 30 dias de duração.

Parágrafo único ó O repasse financeiro será realizado através de depósito bancário em conta corrente do estudante, informada no requerimento de solicitação. Não serão aceitas, para este fim, contas de terceiros, poupança ou conta conjunta.

Art. 6º - O aluno deverá, no máximo após 7 (sete) dias da finalização da atividade, comprovar o desenvolvimento da mesma através da entrega de relatório a ser preenchido em formulário específico da Secretaria da PROEX.

Parágrafo único ó A não apresentação do relatório parcial no prazo previsto implicará no cancelamento imediato da concessão e na obrigatória devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de ser promovida a cobrança judicial e a inscrição na Dívida Ativa da União.

Art. 7º - A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente instrução de serviço.

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, RJ, 19 de dezembro de 2019.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVEIA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
#####

SEÇÃO II

REGIMENTO DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Colegiado do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem competência consultiva, normativa e deliberativa no encaminhamento das políticas de planejamento, administração e execução orçamentária, das atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.2º - O Colegiado do ICEx será composto, com direito a voz e voto, por um presidente, 10 (dez) membros docentes titulares, 10 (dez) membros docentes suplentes, 2 (dois) membros discentes titulares e 02 (dois) membros discentes suplentes, 02 (dois) membros técnico-administrativos titulares e 02 (dois) membros técnico-administrativos suplentes, totalizando 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, além do presidente, sendo todos oriundos do ICEx, respeitando-se as seguintes regras:

I - A presidência do colegiado do ICEx será exercida pelo diretor do Instituto de Ciências Exatas.

II ó Os membros docentes titulares e suplentes que comporão o colegiado do ICEx serão eleitos, seguindo as regras do processo eleitoral regulamentado pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, pelos professores vinculados aos departamentos de ensino que compõem o Instituto de Ciências Exatas e terão mandato de 2 (dois) anos.

III ó A composição dos membros suplentes do Colegiado de Unidade obedece aos critérios de distribuição por áreas e terão a seguinte composição:

- a) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Química, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;
- b) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Física, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;
- c) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Matemática, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;
- d) 1 (um) representante dos professores da área de Computação, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível.

VI - Os membros técnico-administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos, seguindo as regras do processo eleitoral regulamentado pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, pelos técnico-administrativos vinculados ao Instituto de Ciências Exatas e terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem assim suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, que os sucederão em caso de vacância e serão indicados na mesma ocasião.

V - Os membros discentes titulares e suplentes serão indicados pelo Diretório Acadêmico Cesar Lattes, seguindo os seguintes requisitos obrigatórios, conforme o Estatuto da UFF:

a) matrícula regular;

b) inscrição em, pelo menos 3 (três) disciplinas no período letivo.

VI - Os membros discentes indicados terão mandatos de 01 (um) ano, permitida uma recondução, assim como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, que os sucederão em caso de vacância e serão indicados na mesma ocasião.

VII - A indicação dos membros discentes deverá ser objeto de comunicação oficial pelo presidente do Diretório Acadêmico Cesar Lattes, encaminhada para o diretor do Instituto de Ciências Exatas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do mandato dos membros em gestão no colegiado do ICEX.

VIII - Os membros docentes titulares nos casos de desistência deverão ser substituídos pelos seus suplentes, e na ausência destes, a vaga ficará sem representação até a próxima consulta eleitoral para representantes docentes no Colegiado do ICEX

IX- Os membros discentes titulares, nos casos de desistência, trancamento de matrícula e descontinuidade da matrícula, deverão ser substituídos pelos seus suplentes, e na ausência destes, por meio de novas indicações pelo Diretório Acadêmico Cesar Lattes.

X ó Os membros técnico-administrativos titulares nos casos de desistência deverão ser substituídos pelos seus suplentes, e na ausência destes, a vaga ficará sem representação até a próxima consulta eleitoral para representantes técnico-administrativos no Colegiado do ICEX

XI ó Terão representação natural no colegiado do ICEX, sem direito a votos, um representante da Biblioteca da unidade, os chefes de departamento, os coordenadores dos cursos e os coordenadores de cursos de pós-graduação vinculados ao Instituto Ciências Exatas, desde que os coordenadores e chefes de departamento não sejam membros docentes na composição do colegiado,

Art. 3º - Será permitida a participação de suplentes às sessões do Colegiado do ICEX com direito ao uso da palavra, na presença de seu respectivo par titular, ou com direito de voz e voto nos casos de ausência dos titulares.

Art. 4º - Será permitida a participação nas reuniões do colegiado do ICEX de qualquer membro da unidade, com direito a voz, desde que a convite do presidente do colegiado do ICEX, ou que se inscrevam com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e que sua participação se restrinja aos assuntos em pauta. Nos casos de solicitação aceita pelo colegiado do ICEX em caráter de urgência justificada, sem convite do presidente, a cessão do colegiado do ICEX deverá ser interrompida para a fala, retornando às atividades do colegiado do ICEX, após a fala do solicitante, sem que a mesma conste em ata.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Ao Colegiado do ICEX compete deliberar sobre:

I - o planejamento e acompanhar sua execução orçamentária e financeira efetuada pela direção da Unidade;

II - os critérios de distribuição dos créditos orçamentários efetuados pela Universidade ou outras;

III ó orçamento da Unidade;

IV - as recomendações efetuadas pelas Auditorias Internas e Externas, no âmbito administrativo e acadêmico na Unidade;

V - as políticas de recursos humanos a serem implantadas na Unidade;

VI ó as políticas de gestão, ensino, pesquisa, e extensão de ocorrência na Unidade;

VII - as normas de gestão, ensino, pesquisa e extensão da Unidade;

VIII - os encaminhamentos a serem tomados pela Unidade frente às políticas e ações da Universidade;

IX ó os projetos e propostas no âmbito da gestão, ensino, pesquisa e extensão propostos pelos Departamentos e programas de pós-graduação da Unidade.

X ó as alterações no Regimento da Unidade, quando necessário;

XII - as outras questões pertinentes que lhe forem encaminhadas.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art.6º- A Presidência deste Colegiado do ICEx caberá ao Diretor da Unidade Instituto Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo Único: Nos impedimentos ou ausências do Presidente, caberá a presidência do Colegiado do ICEx ao vice-diretor da unidade ou a um substituto legal por ele designado, preferentemente o decano do ICEx, desde que membro docente do colegiado do ICEx.

Art.7º - Compete ao Presidente do Colegiado do ICEx:

I - presidir os trabalhos do Colegiado e aprovar a pauta das reuniões;

II - dar posse aos membros do Colegiado e convocar os Suplentes;

III - fixar os dias das reuniões ordinárias mensais, conforme o calendário aprovado e divulgado na última reunião ordinária anual, ou no início de cada ano;

IV - convocar reuniões ordinárias mensais;

- V - convocar reuniões extraordinárias, sempre com a indicação do motivo e com pauta única;
- VI - expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- VII - manter a ordem nas reuniões;
- VIII - submeter as atas das reuniões à homologação da plenária e assiná-las;
- IX - fazer ler a súmula do expediente, pelo secretário;
- X- coordenar os debates e neles intervindo para o devido esclarecimento;
- XI - conceder a palavra aos membros, e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- XII - interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao colegiado ou algum de seus membros, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não atendido;
- XIII - dar ciência da proximidade do término do tempo a que o orador tenha direito;
- XIV - submeter às proposições à discussão e votação;
- XV - estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- XVI - pronunciar seu voto de igualdade, em caso de empate;
- XVII - anunciar o resultado das votações;
- XVIII - constituir comissões, designando seus membros;
- XIX - resolver questões de ordem;
- XX - indicar um servidor para secretariar o colegiado;
- XXI - suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou as circunstâncias o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- XXII - resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

XXIII - dar conhecimento aos membros do colegiado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias;

XXIV - solicitar prorrogação da reunião quando a duração da reunião necessitar ultrapassar 3 (três) horas;

XXV - enviar a pauta e minuta da ata de reunião anterior com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art.8º - A secretaria do colegiado será exercida por um servidor indicado pela direção do ICEx e referendado por este colegiado.

Parágrafo Único - Na ausência do (a) secretário (a) do colegiado, qualquer membro, a escolha do presidente, poderá exercer essa função durante a reunião.

Art.9º - Compete ao secretário (a):

I - expedir convocações das reuniões aos membros do colegiado;

II - auxiliar o Presidente na preparação da pauta das reuniões;

III - providenciar a aquisição de material necessário ao pleno funcionamento do colegiado;

IV - registrar, em livro especial, a entrada e a saída dos documentos encaminhados ao colegiado;

V ó redigir e rubricar todas as páginas das atas de reuniões e assinar na página em que estiver o seu nome.

VI - redigir e expedir correspondências relacionadas a esse colegiado;

VII - manter em ordem o arquivo;

VIII - redigir e arquivar as resoluções definidas no colegiado, e encaminhá-las ao órgão competente, caso necessário, para divulgação a comunidade universitária.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art.10 - As reuniões ordinárias do colegiado do ICEx, serão mensais, na última sexta-feira do mês, e a convocação às reuniões será realizada pelo Secretário, ou a requerimento da metade mais um, de seus membros, com antecipação mínima de 02 (dois) dias, com pauta e material necessários a serem apreciados.

§ 1º - Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que necessário ou ainda por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do colegiado, EM AMBOS OS CASOS, sendo convocadas pelo diretor da unidade;

§ 2º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias que não vencerem a pauta, caso necessário ficarão em aberto. Nesse caso, os membros poderão ser convocados a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões extraordinárias terão sempre pauta única.

§ 4º - As reuniões desse colegiado terão prioridade às demais atividades do servidor, podendo o faltoso, receber falta funcional;

Art.11 ó O quórum mínimo para reuniões cuja pauta inclua assuntos de natureza deliberativa é de metade mais um dos membros com direito a voto no colegiado e de 1/3 (um terço) desses membros quando os assuntos forem de natureza exclusivamente informativa.

§ 1º - Nos casos em que a pauta da reunião incluir assuntos de natureza deliberativa e informativa, não havendo quorum mínimo de metade mais um, e havendo o quorum de 1/3, poderá o presidente prosseguir com a reunião com os assuntos informativos.

§ 2º - Após 30 (trinta) minutos do horário marcado, não havendo quórum para reunião de assuntos informativos, será então cancelada, com obrigatoriedade de assinatura para os presentes.

§ 3º - Se no transcorrer da reunião, não houver no recinto 1/3 (um terço) dos membros o presidente encerrará a reunião.

Art.12 - De cada reunião lavrar-se-á uma ata, que será digitada e da qual constarão os nomes dos membros presentes e ausentes com justificativas ou não e uma exposição sucinta do expediente e todos os trabalhos.

§ 1º - As presenças dos membros serão registradas mediante assinatura em livro próprio.

§ 2º - As atas serão objeto de aprovação na mesma reunião, ou na reunião subsequente.

§ 3º - Depois de aprovadas, as atas serão assinadas pelo presidente e pelo Secretário, e arquivadas em ordem cronológica.

§ 4º - Os membros poderão solicitar inserção na ata de declaração de voto.

Art.13 - O membro que solicitar desligamento do colegiado, ou que deixar de comparecer, sem motivo justificado a 04 (quatro) sessões consecutivas, será considerado renunciante.

§ 1º - no caso previsto no caput desse artigo, caberá ao Presidente do Colegiado comunicar aos demais membros a substituição pelo respectivo suplente em caráter definitivo.

§ 2º - no caso de impossibilidade ou renúncia do membro suplente substituinte, poderá o presidente, solicitar aprovação para convocação de nova eleição para as vagas de titular e suplente.

Art.14 - Por proposta do presidente ou de membros do colegiado, poderão ser convocados servidores ou discentes da Unidade para prestarem informações e/ou esclarecimentos julgados necessários, através de correspondência própria.

Art.15 - As manifestações de conteúdo normativo que não representem simples orientações referentes à ordem dos trabalhos, somente poderão ser aprovadas em reuniões ordinárias do colegiado, sempre pela metade mais um dos presentes e baixadas pelo respectivo Presidente.

§ 1º - As manifestações de conteúdo normativo revestirão, obrigatoriamente, a forma de Resoluções por artigos.

§ 2º - As resoluções a que se refere este artigo serão submetidas ao Reitor e na hipótese de sua rejeição serão rediscutidas em reunião do colegiado.

Art.16 ó Caso necessário, poderá ser solicitada inclusão em pauta como regime de urgência de itens não constantes, no período após envio de pauta para os membros do colegiado.

§ 1º - Tais inclusões necessitam da aprovação de metade dos membros mais um dos membros do colegiado do ICEX.

§ 2º - As propostas incluídas não podem constituir em pontos que tragam diretamente ou indiretamente prejuízo ao ICEX, aos departamentos ou a qualquer membro do quadro da UFF.

§ 3º - Caso sejam aprovadas de forma equivocada propostas descritas em § 2º, poderá qualquer membro da UFF solicitar sua anulação ao colegiado do ICEX.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art.17 - De acordo com a natureza da matéria a ser apreciada pelo Colegiado do ICEX, o Presidente do Colegiado do ICEX poderá designar comissões para tal fim, composta de no mínimo três membros, dos quais um será presidente e outro relator, observando-se o critério de rodízio entre seus membros e a afinidade profissional com o assunto.

Art.18 - As Comissões terão como objetivos assessorar o Colegiado do ICEX nas matérias encaminhadas à sua apreciação sob forma de parecer.

Art.19 - As comissões, por ocasião da execução das suas tarefas, deverão obedecer aos prazos definidos pelo colegiado do ICEX para a emissão dos pareceres.

Parágrafo Único: No caso das comissões necessitarem de maior prazo, o mesmo poderá ser solicitado por escrito ao presidente do colegiado do ICEX até 24 horas antes da reunião subsequente do Colegiado do ICEX, cabendo deliberação quanto ao referido pedido.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art.20 ó A eleição dos membros docentes e técnico-administrativos procederá conforme as regras do processo eleitoral regulamentado pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Os membros docentes e técnico-administrativos deverão apresentar chapas para concorrer ao pleito. As inscrições das chapas serão na secretaria geral do Instituto de Ciências Exatas até no máximo 30 dias antes da ocorrência da eleição.

§ 2º - A eleição para escolha de membros representantes docentes realizar-se-á no mês de outubro, e votam os professores vinculados à unidade; sendo os eleitos empossados na sessão do mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

§ 3º - A eleição para escolha de membros representantes técnico-administrativos realizar-se-á no mês de abril, e votam os técnico-administrativos vinculados à unidade; sendo os eleitos empossados na sessão do mês de junho do mesmo ano às eleições.

Art. 21 - Caberá ao colegiado do ICEX a indicação de uma comissão eleitoral com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

§ 1º - A Comissão Eleitoral para escolha de representantes docentes será constituída por 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos os professores da UFF vinculados ao ICEX.

§ 2º - A Comissão Eleitoral para escolha de representantes técnico-administrativos será constituída por 02 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos técnico-administrativos vinculados ao ICEX

Art. 22 ó Caberá à secretaria geral do Instituto de Ciências Exatas prestar o auxílio necessário para a condução dos processos de escolhas dos membros docentes e técnico- administrativos quando solicitado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por este Colegiado do ICEX respeitando-se as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 24 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense.

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.163450/2019-31, resolve:

Designar **MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 1941605, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Projetos Especiais, da Coordenação de Projetos e Programas da Pró-Reitoria de Graduação** - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/12/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148670** e o código CRC **CEF42F64**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.649 de 8 de novembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001650/2012-25

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: LUDMILA RODRIGUES ANTUNES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1380215, LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1565922 e MARCELO BARBOSA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 6311758, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 64.354 de 08/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965649A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.704 de 26 de novembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

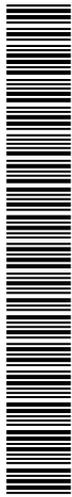
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009545/2019-19

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALINE MARINS PAES CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1857984, **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CUNHA**, Bibliotecário, matrícula SIAPE nº 1082768 e **CHRISTINE ROSE DOS REIS**, Técnico em Mecânica, matrícula SIAPE nº 2143503, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965704A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.706 de 26 de novembro de 2019

**DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO
MINUCIOSA DOS FATOS APONTADOS
NO PARECER DA PROGER.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.024740/2013-75,

RESOLVE:

I - De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do PARECER Nº 1.122/2019/ATON/CCJA/PFUFF/PG/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 63.128 de 14/02/2019.

II - Determinar a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

III - DESIGNAR para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **YURI ABITBOL DE MENEZES FROTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1353818 e **BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1769292, cabendo a Presidência ao primeiro.

IV - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.128, de 14/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.712 de 26 de novembro de 2019

Instauração de Sindicância Investigativa e
Designação de Comissão para processá-la.

O **VICE-REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.007725/2018-77,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CEZAR AVILA MIGLIORIN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2412876, **ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305178 e **PATRICIA GABRIEL DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2997205, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 65.033, de 13/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.714 de 26 de novembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009824/2014-60

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAU, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3474056, MIRIAN PICININI MEXAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1764228 e ARIEL LEVY, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3579178, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 61.855 de 26/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.744 de 27 de novembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

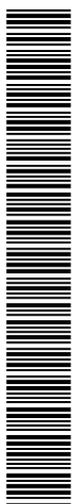
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.031193/2019-70

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **RONALDO FERREIRA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3457016, **RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, Técnico em Farmácia, matrícula SIAPE nº 2094862 e **ADELINA DE SOUZA IORIO**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1671896, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965744A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.787 de 29 de novembro de 2019

**Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.005771/2018-31, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **NORBERTO FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1106411.

II - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **KARLA CAMPOS DE PAULA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 362352, como Presidente;

b) **ANA ROSA DOS SANTOS**, Bibliotecário, matrícula SIAPE nº 1030135, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.806, de 20/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.863 de 10 de dezembro de 2019

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.041224/2019-09 resolve:

Retificar a Portaria nº 65.116 de 24/09/2019 publicada no DOU de 30/09/2019, que concedeu aposentadoria a PAULO QUIRINO MOURA, onde se lê: "Nível de Capacitação IV", leia-se: "Nível de Capacitação III", com vigência a partir de 30/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965863A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22116-3064 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.870 de 9 de dezembro de 2019

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.024097/2016-22

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: MAURICIO MOREIRA MARQUES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2020931, MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 222513 e CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1462398, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 65.289 de 09/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria N° 65.905 de 11 de dezembro de 2019

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo n° 23069.011171/2019-93, resolve:

Remover, a Professora do Magistério Superior Erica Cristina Nogueira, matrícula SIAPE n° 1818775, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior para o Departamento de Física, do Instituto de Física, tendo como contrapartida o código de vaga n° 236581, decorrente da exoneração do Professor do Magistério Superior George Balster Martins, conforme Portaria n° 61.869 de 27 de julho de 2018, publicada no D.O.U. n° 151 de 07 de agosto de 2018, página 22.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965905A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 22253-3765 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.035 de 19 de dezembro de 2019

Cria Comissão Técnica para análise de recursos dos laudos ambientais relativos à insalubridade e periculosidade.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em consonância com a legislação vigente, e

Considerando a publicação da Orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOU de 23/02/2017 que uniformiza entendimentos no tocante à concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 e revoga a Orientação Normativa nº 6, publicada em 18 de março de 2013.

Considerando o Parágrafo 3º que a Orientação Normativa nº 4 que determina que os laudos técnicos sejam refeitos quando houver alteração do ambiente ou processos de trabalho ou da legislação vigente.

Considerando que novos laudos ambientais foram refeitos, reavaliados e implantados no SIASS para fins de concessão dos adicionais ocupacionais segundo esclarecimento da Nota Informativa nº 17689/2018-MP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Criar** Comissão Técnica para avaliar os pedidos de recurso em relação aos laudos ambientais vigentes inseridos no SIASS, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.



Art.2º. A composição da equipe de técnicos deve iniciar os trabalhos a partir da data publicação deste documento, por tempo indeterminado, ou até que se revogue esta portaria:

Renata Helena Marto, médica, SIAPE 3143348;

Juliana Zanardi Simões, médica, SIAPE 1944610; e

Elida Azevedo Hennington, médica, SIAPE 155709

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Elida Azevedo Hennington.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201966035A

